



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI N.º 1.983/2005

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE USO EM COMODATO PARA A ADESCO, DE EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PRODESA.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Crissiumal, autorizado a efetuar a **CESSÃO DE USO EM COMODATO**, para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Crissiumal-ADESCO, de um conjunto de equipamentos da patrulha agrícola, que foi adquirido pelo Município com recursos oriundos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário – PRODESA.

Parágrafo Único - O conjunto de equipamentos citado no **Art. 1º**, é formado por duas Colhedeiras de Forragens, com capacidade de produção estimada de 20 a 30 toneladas por hectare, uma Carreta Agrícola, com capacidade de 07 toneladas e um Distribuidor de Calcáreo, com capacidade de 2,5 m3.

Art. 2º - O prazo de cedência será indeterminado, porém, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes, devendo haver aviso prévio com no mínimo 30 (trinta) de antecedência.

Art. 3º - A Associação de Desenvolvimento Comunitário - ADESCO, ficará responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos descritos no Parágrafo Único do Art. 1º da presente Lei, durante a vigência da Cessão de Uso, devendo devolvê-los ao final nas mesmas condições de recebimento, bem como, também ficará responsável pelo pagamento das despesas necessárias à manutenção e conservação dos referidos equipamentos.

Art. 4º - A ADESCO disponibilizará os equipamentos a todos os agricultores do Município, mediante a solicitação junto a Diretoria da Associação, devendo os interessados efetuar o pagamento de uma taxa, a ser definida pela ADESCO, em valor suficiente para custear a manutenção e a reposição de pneus, peças e outras despesas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Maio de 2005.

Registre-se e Publique-se:

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração